

**((TITULO))((NG))PORTARIA Nº 235/SUB-PE/GAB/2018((CL))**

**((TEXTO))** THIAGO DELLA VOLPI, Subprefeito da Penha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o parágrafo 4º do artigo 114 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 9º, inciso XXVI, da Lei nº 13.399/2002, CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo nº 6048.2018/0001864-7, embasados no Decreto Municipal nº 13.399/02, artigo 9º, XXVI, combinado com o Decreto Municipal nº 57.575/16, artigo 4º, a liberação da área de aproximadamente 2.547,00 m<sup>2</sup>, localizada na área municipal na Av. Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho, altura do nº 1450-Vila Talarico, área sob jurisdição da Subprefeitura da Penha, para a destinação pretendida, CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública nessa questão, RESOLVE: 1) Autorizar em caráter precário e provisório, passível de reversão e cancelamento com a retomada da área pela Administração Pública, que o G.R.E.S. Imperatriz da Pauliceia da Zona Leste, ocupe a área de aproximadamente 2.547,00 m<sup>2</sup>, localizada na área municipal na Av. Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho, altura do nº 1450-Vila Talarico, área sob jurisdição da Subprefeitura da Penha, para implantação de uma Quadra Poliesportiva onde será utilizada também para ensaios da Escola e um anexo para Cursos para crianças e adultos da Comunidade (inglês, reforço escolar, alfabetização de adultos, entre outros), enquanto pendente de resolução o procedimento comum e de caráter definitivo. 2) Fica o G.R.E.S. Imperatriz da Pauliceia da Zona Leste compromissado a entregar o bem público inteiramente livre e desimpedido de coisas e pessoas, além de conservado na forma inicialmente concedido, no caso de desvio de finalidade, irregularidade ou de, ao final do procedimento administrativo em trâmite, chegue-se a decisão desfavorável. 3) Fica ressalvado que a Subprefeitura da Penha não se responsabilizará por eventuais despesas oriundas de encargos tributários, fornecimento de energia Elétrica, de água e de gás, nem tampouco por quaisquer ônus oriundos da ocupação do referido Próprio Municipal.; 4) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**THIAGO DELLA VOLPI**

**SUBPREFEITO**

**SUBPREFEITURA PENHA**

